



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de PEÇAS junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, por um período de nove meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS: FPM/ICMS/FMS/OUTROS

Allane Candeia de Macedo Guedes
Pregoeira Oficial de Quixaba/PB
Exercício/2021



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021, torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 15 de Abril de 2021**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Quixaba, localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - (melhor desconto), que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 10:00 (dez) horas do dia 15 de Abril de 2021;
- **Sessão de Credenciamento:** às 10:00 (dez) horas do dia 15 de Abril de 2021;
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento .

1 - LOCAL, DATA E HORA.

1.1 A sessão pública será realizada na sala da CPL, localizada a Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba - Estado da Paraíba, no dia **15 de Abril de 2021**, com início às **10h00min**. Os licitantes que tiverem interesse em participar da sessão pública, obrigatoriamente, deverão usar máscaras ou outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, nos termos da legislação em vigor.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente a nível nacional que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente da nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Fornecimento parcelado de PEÇAS junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, por um período de nove meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, restritos às descrições contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

desta licitação.

3.2 - Não poderão participar interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, de empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou ainda, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, estadual e federal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.2.1 - Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

4.2.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

4.5 - No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.5.2 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB (PB)

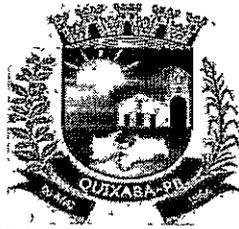
ENDEREÇO: Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba/PB

DATA: 15/04/2021

HORÁRIO: 10:00hs

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

A

PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal da Administração, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.

6 - SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

6.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.2.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

6.2.2 - A Pregoeira (a) classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3 - LANCES VERBAIS

6.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, Será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4 – JULGAMENTO

6.4.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM.

6.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra;

6.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira (a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira (a), equipe de apoio e licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeira(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6.7 – Os documentos necessários para habilitação e classificação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, e entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo II, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 – Forma de entrega: Integral

7.1.4 – Prazo de entrega: imediato, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento)

7.1.5 – Forma de Pagamento: Integral – 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

7.1.6 – Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável.

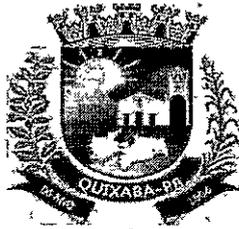
7.1.7 - Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis devendo neles estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.7.1 – PRAZO DE GARANTIA:

-Peças, componentes e acessórios: contada a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – O licitante declarado vencedor deverá reapresentar no prazo máximo de 24 (vinte e



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

quatro) horas após encerrada a sessão, o anexo II devidamente preenchido com os valores obtidos após a disputa de lances.

7.4 – Além das propostas escritas as Empresa(s) deverá(ão) entregar a sua proposta em mídia através de CD ou PEN-DRIVE a Comissão da Prefeitura.

7.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo V.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Apresenta cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ).

b) Certidão negativa de débitos **municipais** do domicílio ou sede do licitante

c) Certidão negativa de débitos **Estaduais** do domicílio ou sede do licitante

d) Certidão negativa **conjunta**

e) Da dívida ativa da união, emitida pela procuradoria da fazenda nacional

f) De quitação de tributos federais, administrados pela secretaria da receita federal

g) Certidão negativa de débitos (CND) para com a previdência social, expedida pelo instituto nacional de seguridade social – INSS, de acordo com o artigo 47, inciso I, da lei nº. 8.212/91

h) Certificado de regularidade de situação (CRS), relativo ao fundo de garantia por tempo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

de serviço – FGTS, fornecido pela caixa econômica federal, em conformidade com o disposto na lei nº. 8.036/90

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com o disposto no art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

j) - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 1 e 2.;

k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.

m) Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou comissão de licitação.

n) Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

o) O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

p) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado no diário oficial do estado ou do município e afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante e homologará o procedimento licitatório.

11 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - O pagamento do fornecimento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na nota fiscal, até 30 (trinta) dias.

11.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, conforme exposto abaixo, neste exercício e nos exercícios vindouros a que se fizer correspondente a mesma.

11.3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro Corrente:

a) **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Gabinete do Prefeito; Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; Secretaria Municipal de Defesa Civil.

b) ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

c) RECURSOS:

FPM, ICMS, FUS, SUS, FMS, MDE, FNAS, FUNDEB 40%, PROGRAMAS, OUTROS, DIVERSOS.

12-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

a) O licitante contratado ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade do (s) Equipamento (s) objeto do presente edital.

b) Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do(s) Equipamento(s), responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros de seus empregados alocados ao fornecimento.

c) O(s) Produtos(s) deverão serem entregues local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB (PB), no prazo previsto nesse edital.

d) O recebimento definitivo se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade do(s) mesmo(s).
- Verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido.

e) Caso seja insatisfatória as condições de recebimento será lavrado termo de recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o Equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

f) Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça ou serviço, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”, sobre as peças e/ou serviços solicitados. Ainda, sempre que for solicitada pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços dos fabricantes, a EMPRESA CONTRATADA, deverá fornecer tabela de preços das peças ou serviços utilizados ou substituídos, praticados no balcão da licitante, ou a tabela de preços atualizada sugerida pelo fabricante de peças ou por empresas terceirizadas que detenham tais informações, estas tabelas servirão de base para a verificação dos preços das peças e aplicação dos descontos sobre estas, quando não apresentada a referida tabela, prevaleceram os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa realizada no mercado local pela contratante.

g) Fornecer ao setor administrativo da contratante todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços dos produtos e serviços solicitados, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a lista ou tabela de tempo de serviços e reparos solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitada.

h) As peças e suas quantidades a serem executados deveram corresponder efetivamente ao



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

necessário para a realização da respectiva manutenção de veículo, devendo a empresa contratada se abster de propor peças ou serviço com hora em desacordo com o empregado em cada caso concreto.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Assegurar a contratada o pagamento do(s) Produtos(s) após a apresentação das notas fiscais.
- b) Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar, acompanhar a entrega do(s) Produtos(s) e cumprir o determinado neste edital;
- c) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do edital.
- d) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no(s) Produtos(s) quando necessário.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8078 de 11/09/1990, a apresentação do(s) Produtos(s) deverá(ão) assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

13.2 – O recebimento provisório e definitivo, será realizado na forma do artigo 73, inciso II da lei 8.666/93, observados as demais condições previstas neste item para o recebimento do(s) Produtos(s).

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em cumprir os termos das cláusulas do edital caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

14.1.2 – Multa de 1% sobre o valor do contrato, em caso de extinção contratual por culpa da contratada.

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.

14.2 – A multa moratória será aplicada à razão de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor total do(s) Produtos(s) em atraso, por dia de atraso na entrega.

14.3 - As sanções previstas nestes capítulos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou no caso de declaração de inidoneidade, 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

14.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração pública poderão ser também aplicadas àquele que:

14.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão.

14.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração e

14.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, Equipamento como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do PREGÃO.

15.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

15.9- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min, às 12h00min, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15.10 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III- Diversos Modelos de declarações

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo e Declaração Independente de Proposta

Anexo VI – Modelo de declaração

Anexo VI – Minuta do contrato.

16. ORIENTAÇÕES FINAIS

16.1 – Os interessados poderão retirar o presente edital de pregão e seus anexos, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB (PB), em horário comercial, situada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba - Estado da Paraíba, gratuitamente.

16.2 – Quaisquer alterações referentes ao certame serão divulgadas através do diário oficial do (Estado ou do Município).

16.3 – Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste edital.

QUIXABA/PB, 20 de Março de 2021.

Cláudio Elton Lima Leal
Secretaria de Administração/PMQ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2021.

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação: PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento parcelado de PEÇAS junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos de acordo com os critérios estabelecidos na descrição dos veículos abaixo.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

3.0 PLANILHA DE PEÇAS

Nº	NOME	MARCA	COMBUSTÍVEL	ESTADO	SECRETARIA	PLACA
1	UP TAKE MA	VOLKSWAG EM	GASOLINA	EM USO	SAÚDE	QFA-2513
2	MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA)	RENAULT	DIESEL	EM USO	SAÚDE	QFF-8107
3	VW GOL TL MCV	VOLKSWAG EM	GASOLINA	EM USO	SAÚDE	QFU-6634
4	SAVEIRO 1.8 ENGESIG A	VOLKSWAG EM	GASOLINA	EM USO	SAÚDE	MOQ-1941
5	FIOR MODIFICAR AMBULÂNCIA	FIAT	GASOLINA	EM USO	SAÚDE	QSD-5756
6	KADETT IPANEMA GL	GM	GASOLINA	EM USO	SAÚDE	MNN-7240
7	YBR 125 FACTOR K1	YAMAHA	GASOLINA	EM USO	SAÚDE	OEW-0503
8	RETROESCAVADEIRA	CAT	DIESEL	EM USO	AGRICULTURA	PMQ-0002
9	PA CARREGADEIRA	CAT	DIESEL	EM USO	AGRICULTURA	PMQ-0005
10	CAMINHÃO	INTERNATI	DIESEL	EM USO	AGRICULTUR	NQI-6962



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

	PIPA PAC	ONAL			A	
11	MOTOR NIVELADORA	CAT	DIESEL	EM USO	AGRICULTUR A	PMQ-0003
12	4400P7 6x4 CAMINHÃO (CAÇAMBA)	INTERNACIONAL	GASOLINA	EM USO	AGRICULTUR A	OGE-8476
13	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	MF	DIESEL	EM USO	OBRAS E URBANISMO	MAK-0001
14	ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	DIESEL	EM USO	EDUCAÇÃO	NPU-8621
15	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L ESC	MARCOPOLO	DIESEL	EM USO	EDUCAÇÃO	MOK-8952
16	ÔNIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HD ORE	VW	DIESEL	EM USO	EDUCAÇÃO	OFD-5850
17	MERCEDES BENS ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	DIESEL	EM USO	EDUCAÇÃO	KGH-6860
18	PEUGEOT 504 GD	IMP	DIESEL	EM USO	EDUCAÇÃO	MNA-1080
19	GRAND LIVINA 18S	NISSAN	GASOLINA	EM USO	EDUCAÇÃO	OXO-2795
20	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE	MARCOPOLO	DIESEL	EM USO	EDUCAÇÃO	KFG-1003
21	ÔNIBUS ESCOLAR	VW	DIESEL	EM USO	EDUCAÇÃO	QFF-0716
22	VW GOL	VW	GASOLINA	EM USO	EDUCAÇÃO	QFL-8153
23	NOVO VOYAGE 1.0	VW	GASOLINA	EM USO	PSF	OFY 3720

4.0 – ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

- 4.1 – A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;
- 4.2 – O Orçamento de Peças deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

fatura correspondente;

- 4.3 - Os Preços praticados para as peças, constantes neste Edital, devem ser aqueles cotados por ocasião do certame licitatório;
- 4.4 - O valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Pregão;
- 4.5 - A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 4.6 - Nos casos em que a Contratante necessite das peças que não estejam dentre aqueles mencionados, Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para peça em questão, contando da data de vistoria do veículo;
- 4.7 - Caso a CONTRATANTE necessite adquirir de terceiros os materiais, a contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças;
- 4.8 - **As peças, componentes e acessórios para os veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;**
- 4.9 - **A Contratada, no ato da compra pela CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de serviço e/ou Nota Fiscal;**
- 4.10 - Depois de recebido o orçamento das peças sem o desconto a CONTRATANTE fará uma pesquisa de mercado com base em uma proposta de preço e sob o menor preço aplicar desconto oferecido pelo licitante contrata quando da formação de sua proposta no processo licitatório;
- 4.11 - A Contratada deverá garantir, às peças, componentes e/ou acessórios fornecidos, conforme abaixo:
- 4.11.1 - Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contada a partir da data de devolução do veículo para a CONTRATANTE;
- 4.11.2 - Da garantia oferecida para as peças e acessórios aplicados, excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.0 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

5.2 – Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

5.5 – Nomear, indicando nome e forma de contato, depois de decorridos 10 (dias) da assinatura do instrumento contratual, um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive, nas possíveis prorrogações;

5.6 – A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.

6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTO

ESTIMATIVA DE CONSUMO PEÇAS:

1	UP TAKE MA	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
2	MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA)	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
3	VW GOL TL MCV	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
4	SAVEIRO 1.8 ENGESIG A	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
5	FIOR MODIFICAR AMBULÂNCIA	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
6	KADETT IPANEMA GL YBR 125 FACTOR	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

	K1	5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
7	YBR 125 FACTOR K1	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
8	RETROESCAVADEIRA	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
9	PA CARREGADEIRA	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
10	CAMINHÃO PIPA PAC	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
11	MOTOR NIVELADOR	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
12	4400P7 6x4 CAMINHÃO (CAÇAMBA)	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
13	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
14	ONIBUS ESCOLAR	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
15	ONIBUS ESCOLAR- VOLARE V8 L ESC	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
16	ÔNIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HD ORE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
17	MERCEDES BENS ÔNIBUS	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 15.000,00
18	PEUGEOT 504 GD	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
19	GRAND LIVINA 18S	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
20	MICRO-ONIBUS ESCOLAR VOLARE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
21	ONIBUS ESCOLAR	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
22	VW GOL	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
23	NOVO VOYAGE 1.0	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo
		5% (cinco por cento)	R\$ 10.000,00
Valor Total Estimado por ano			R\$

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 - Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto para **PEÇAS** para órgãos públicos.

7.2 - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referente ao objeto desta contratação.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1 - Havendo proposta com valor unitário manifesta mente inexecuível nos termos do Art. 48,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

9.0 - OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1 – É vedada a sub contratação para execução do objeto desse Termo de Referência;

9.2 – A Contratada se obriga a executar os serviços descritos nesse Termo de Referência de acordo com as normas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos;

9.3 – A fiscalização fará o registro das ocorrências com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

9.4 - As decisões e/ou providências que ultrapassar em a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

9.5 - O atesto da execução de **aquisição de peças**, acessórios, componentes e/ou materiais estará a cargo da comissão de fiscalização do Contrato.

10.0 - MODELO DA PROPOSTA

10.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo II.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

A
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
QUIXABA/PB

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

NOME:					
CNPJ :			PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021		
ENDEREÇO COMPLETO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	MODELO DO TERMO DE REFERENCIA				
	TOTAL GLOBAL				
VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME INSTRUÇÕES DO EDITAL					
DECLARAMOS ACEITAR INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DESTE CERTAME LICITATÓRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE.					
Data:		CARIMBO E ASSINATURA:			



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021
TIPO: MELHOR PREÇO/DESCONTO

ANEXO III
DECLARAÇÃO (Modelo)

A
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666.93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho no turno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 – DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93m, Art. 3 2, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 – DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e data.

NOME

ASSINATURA

CARGO

Representante legal do proponente.

OBS.: as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021.
TIPO: MENOR PREÇO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelo)

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação n o Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBS.: A declaração deverá ser elaborado em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021.
TIPO: MENOR PREÇO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

A
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta (identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. Do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, n o todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de QUIXABA/PB antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICIT ANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMQ Nº /2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PEÇAS, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o **Sra. Cláudia Macário Lopes**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 980.443.114-91, residente à rua Januncio Candeia, 46, centro - Quixaba - PB, do outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa: _____, CNPJ Nº _____, localizado à rua: _____, nº _____, Bairro: _____, cidade/UF _____, sendo neste ato representado pelo Sr(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____. E perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

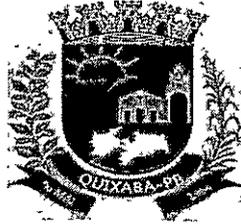
Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de PEÇAS junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, por um período de nove meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) Produto(s) descrito na cláusula anterior, a importância global de peças de **RS** (.....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou da qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da nota de empenho, mediante emissão da notas fiscais e a tramitação do processo para instrução e liquidação, em casos que se aplique.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá prazo a partir da sua assinatura, com vencimento até, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O(s) Produto(s) descrito(s) no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo da Referência), deverá(ão) ser(em) entregue(s), em local designado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB (PB), localizado a Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba - Estado da Paraíba no horário compreendido entre 8h00min, às 12h00min.

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) Produto(s) adquirido(s) no setor solicitado do município;

4.3. Somente serão aceitos Produtos/Equipamentos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido no subitem supra e tenham sido objeto da vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma referido no item

4.4.1. Será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a administração.

4.5. Enquanto não ocorrer à conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do Equipamento adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro corrente:

a) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete do Prefeito; Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; Secretaria Municipal de Defesa Civil.

b) **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

c) **RECURSOS:** FPM, ICMS, FUS, SUS, FMS, MDE, FNAS, FUNDEB 40%, PROGRAMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

OUTROS, DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital da licitação.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da lei nº 8.666/93;
- g) Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça ou serviço, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou da força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB (PB), aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

7.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

empenho, salvo se decorrente da motivo da força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente.

7.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a administração.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente p ela CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da comarca a quem pertence o município de Patos Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias da igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixaba/PB, de de 2021.

.....
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____